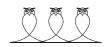


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 8.

PARECER Nº 133/2017-CEDF

Processo nº 084.000425/2017

Interessado: Clara Banza Mwika

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Clara Banza Mwika, congolesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Clara Banza Mwika, concluídos em 2005, no(a) Institut Bompikiliki, em Kinshasa, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1° de agosto de 2017.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/8/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal